



MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 021/2019.

(Projeto de Lei nº 021/2019).

À

CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhora e Senhores Vereadores:

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar à esta Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 021/2019, que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O presente projeto visa a desapropriação amigável da área descrita no projeto, a qual servirá para implantação do pátio de máquinas do Poder Executivo Municipal.

O imóvel precisará de correções que incluem drenagem, aterramento e demais serviços correspondentes.

Muito embora o Município tenha interesse em parte da área, os serviços de drenagem e aterro devem ser realizados na área total do terrenos para que não haja problemas posteriores nos serviços executados.

Assim, o valor referente as correções na parte do imóvel que permanecerá em propriedade de Gernot Stahlke, serão abatidos do valor da avaliação do imóvel.

Nestas condições, contamos com a aprovação por esta Câmara Municipal da proposição anexa.

Campo do Tenente, (PR), 16 de setembro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 021/2019.

DECLARA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Campo do Tenente, a área de 7.994,50 m² (sete mil, novecentos e noventa e quatro metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados) pertencente à área maior da matrícula nº 16.459 do CRI da Comarca de Rio Negro, pertencente a Gernot Stahlke e Neusa de Lourdes Stahlke, conforme descrição abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0=PP=M5**, de coordenadas **N 7126706.263 m** e **E 631331.550 m**, situado de frente para a Avenida Miguel Komarchewski, lado ímpar, distante 54,74m da esquina com a Travessa Germano Greinert, lado ímpar; Deste, segue confrontando com a Avenida Miguel Komarchewski, lado ímpar, com azimute 328°51'08" e distância de 77,04m até o vértice **M1**, de coordenadas **N 7127035.922 m** e **E 631132.312 m**; Deste, segue confrontando com o lote nº A3-2, de propriedade de Gernot Stahlke e s/m Neusa de Lourdes Stahlke, com o azimute 60°51'50" e distância de 108,03m até o vértice **M2**, de coordenadas **N 7127298.908 m** e **E 631604.106 m**; Deste, segue confrontando com a Rua Alcides Mário Quege, lado ímpar, com azimute 151°46'24" e distância de 77,00m até o vértice **M3**, de coordenadas **N 7126959.683 m** e **E 631786.200 m**; Deste, segue confrontando com o lote nº A2, de propriedade de Mauro Mendes, com azimute 240°51'50" e distância de 53,63m até o vértice **M4**, de coordenadas **N 7126829.139 m** e **E 631551.986 m**; Deste, segue confrontando com o lote A1, de propriedade de Maicon Linhares, com azimute 240°51'50" e distância de 50,47m até o vértice **0=PP=M5**, de coordenadas **N 7126706.263 m** e **E 631331.550 m**, o vértice inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51° WGr** e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A finalidade da desapropriação é instalação de parque de máquinas do Poder Executivo Municipal.



MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE

Estado do Paraná

Art. 3º A desapropriação ocorrerá pelo valor de R\$ 409.222,39 (quatrocentos e nove mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos).

Art. 4º O pagamento será realizado com o abatimento de R\$ 49.469,92 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), referente à drenagem, terraplanagem e demais serviços que deverão ser realizados na totalidade do imóvel.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 17 de setembro de 2019

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Aprovado 1.º Discussão: 08 / 10 / 2019

PRESIDENTE

Aprovado 2.º Discussão: 15 / 10 / 2019

PRESIDENTE

PROTOCOLO				
HORA	DIA	MÊS	ANO	Nº
14:00	17	09	2019	486

Gabriela M. Freire
SECRETÁRIA